



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.983

DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA AO LADO DA IGREJA SÃO PAULO APÓSTOLO AO SENHOR NIVALDO PEREIRA DA SILVA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o requerimento protocolizado, através do **Processo Administrativo nº. 6.383/13** pelo senhor **NIVALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.157.467 e inscrito no CPF/MF nº 071.324.188-82, residente e domiciliado na Rua Antonio Blanco nº 781 – Vila Costa do Sol – São Carlos/SP, em que pleiteia a “Autorização de Uso” da Praça localizada ao lado da “Igreja São Paulo Apóstolo, para realização do Evento denominado **“FEIRA DE ARTESANATO”** no período do dia **05/12/2013 ao dia 23/12/13**, com início às 14h00 e término previsto para as 23h00 de cada dia;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 6.383/13, especialmente a manifestação da Coordenadoria Geral de Fiscalização e o Parecer Jurídico nº 1.359/13 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao senhor **NIVALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.157.467 e inscrito no CPF/MF nº 071.324.188-82, residente e domiciliado na Rua Antonio Blanco nº 781 – Vila Costa do Sol – São Carlos/SP, o uso do espaço público, ou seja, a “Praça” localizada ao lado da “Igreja São Paulo Apóstolo, para realização do Evento denominado **“FEIRA DE ARTESANATO”** no período do dia **05/12/2013 ao dia 23/12/13**, no horário das 14h00 e término previsto para as 23h00.

§1º A Prefeitura disponibilizará o local a partir da 08h00 do dia 05/12/2013 para que o autorizado possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do evento.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.983/13 – Fls. 02

§2º O senhor **Nivaldo Pereira da Silva**, deverá restituir o local, ao final do evento, totalmente desimpedido de materiais e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelida a indenizar a Municipalidade amigavelmente ou judicialmente.

§3º Na realização do evento deverá o senhor **Nivaldo Pereira da Silva** seguir as determinações contidas no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades do senhor **Nivaldo Pereira da Silva**, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de dezembro de 2013.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo